



## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

### DESPACHO N.º 17-A-GP/2025

#### Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para o ano de 2025

1. Nos termos previstos no artigo 31.º, n.ºs 1 e 2 do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral dos Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:
  - a) Encargos relativos a remunerações;
  - b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento;
  - c) Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
  - d) Encargos relativos a prémios de desempenho.
2. Compete ao Dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, devendo discriminar as verbas que lhes estão afetas.
3. Que o Orçamento do Município de Alandroal para o ano de 2025, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e deliberação da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024. O Mapa de Pessoal para 2025 foi alterado na sequência da deliberação de Câmara Municipal na sua reunião extraordinária de 22 de janeiro de 2025 e deliberação de Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2025 e foi aprovada, em 21 de janeiro de 2025, a Alteração Permutativa ao Plano de Atividades n.º 5 que viria a ser ratificada na reunião de Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2025.
4. Nesta conformidade, determino as seguintes dotações máximas, relativas aos encargos acima referidos:

#### **Encargos relativos a remunerações:**

A dotação global com encargos relativos a remunerações de acordo com o Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2025 é de 5.381.297€.

#### **Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento:**



1

Postos de trabalho por tempo indeterminado – 123.483,00€, relativamente a procedimentos concursais inseridos no processo de recrutamento de pessoal no âmbito da descentralização de competências (área da educação e área da saúde), com autorização de abertura no ano de 2024, e procedimento para recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos, tendo em vista o recrutamento de trabalhador com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

#### PREVISÃO PARA OS NOVOS POSTOS DE TRABALHO

##### **Encargos com alteração de posicionamento remuneratório:**

Encargos relativos a alteração do posicionamento remuneratório na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional por antiguidade, decorrentes da aplicação do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro – 16.014,36€.

Encargos com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório – 107.534,89€.

Encargos com alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária – 60.631,26€.

UNIVERSO: Todas as carreiras e categorias que reúnam os requisitos legais.

Consideradas as disponibilidades orçamentais existentes, bem como os requisitos previstos nos artigos 156.º a 158.º da LTFP, entendo como elevada relevância para a gestão da autarquia recorrer ao supracitado mecanismo gestionário, tendo em vista reconhecer o esforço e empenho de todos os trabalhadores que no universo de todas as carreiras, reúnam os requisitos legais para o efeito.

##### **Encargos relativos a Prémios de Desempenho:**

Não foi prevista dotação orçamental para a atribuição de prémios de desempenho.

As afetações atrás enunciadas podem ser alteradas ao longo da execução orçamental de acordo com as seguintes regras:

- As verbas destinadas ao recrutamento de trabalhadores não podem ser utilizadas para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito dos encargos com pessoal;



- Caso ao longo do ano, haja desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as verbas correspondentes acrescer à dotação prevista para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.

Nos termos previstos na LTFP, o presente despacho deverá se publicitado mediante afixação em local próprio e na página eletrónica da Câmara Municipal de Alandroal.

Alandroal, 30 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo